

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023.

1. ABERTURA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL, neste ato representado por meio do seu Presidente Sr. LUIZ INÁCIO GABOARDI, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria de imprensa, conforme dispositivos do presente.

2. JUSTIFICATIVA: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada para contratação de serviços técnicos de assessoria de imprensa de 15 (quinze) horas semanais, conforme proposta da empresa de forma urgente e imediata de acordo com a proposta vencedora, conforme dispositivos do presente Edital, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da lei federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II e § 3º da lei federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação específica.

Tais serviços se fazem necessários considerando que a Câmara Municipal necessita de serviços de assessoria de imprensa com conhecimentos técnicos para operacionalizar o sistema de transmissão das sessões pelo facebook, alimentação do site do Legislativo e proceder na elaboração de matérias alusivas ao Poder Legislativo.

Nos termos do artigo 18 da lei federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a razão de escolha da contratada, foi considerado que trata de empresa com expertise no objeto, onde já presta este tipo de serviço, demonstrando que possui qualificação operacional para o fornecimento do solicitado.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público do rápido fornecimento, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

É notório que nos procedimentos de dispensa, não exige a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas da lei federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostas à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021,

ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

3.1. DA SITUAÇÃO DE DISPENSA: Artigo 75, II e § 3º da lei federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, § 3º do referido diploma.

Art. 75 – É Dispensável a licitação:

“II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa **CARLOS JUNIOR DELLA PRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.224.430/0001-05, com sede na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, nº 440, na cidade de Entre Rios do Sul, CEP 99465-000, em face do valor apresentado e consultas de idoneidade realizadas.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico.

- **CARLOS JUNIOR DELLA PRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.224.430/0001-05, no valor de R\$ 2.130,00 (Dois mil e cento e trinta reais) mensais. R\$ 23.430,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e trinta reais) 11(onze) meses.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento do Município de Entre Rios do Sul - Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2023, classificados sob o código:

01.01 339039000000 - 2001 Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo.

7. CONCLUSÃO: Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, nada obsta a contratação da empresa **CARLOS JUNIOR DELLA PRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.224.430/0001-05, com sede na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, nº 440, na cidade de Entre Rios do Sul, relativamente a prestação dos serviços em questão.

Entre Rios do Sul, 06 de fevereiro de 2023.

LUIZ INÁCIO GABOARDI
Presidente da Câmara